

Recebi em 04-02-2019
Paulo

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 14 / 02 / 2019
1º Secretário



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

A Comissão de Finanças
Orçamento e Fiscalização
Em 07 / 02 / 2019

A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Em 07 / 02 / 2019

PROJETO DE LEI Nº 001/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em 21 / 02 / 2019
2º Secretário

Ementa: Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Pilar e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial de 10% (dez por cento) sobre a remuneração base acima do mínimo previsto legalmente dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Pilar;


Art. 2º - O reajuste concedido com base na presente Lei será aplicado a contar de 1º de fevereiro de 2019;

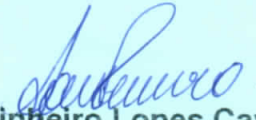
Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Pilar, suplementadas se necessárias;

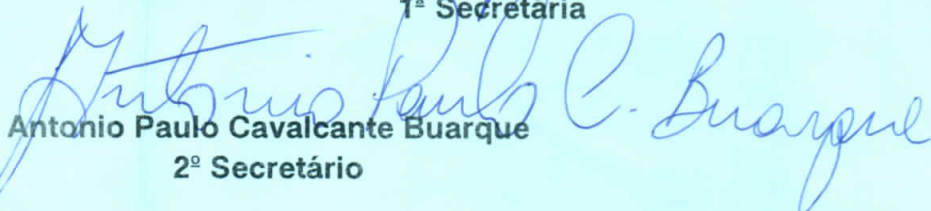
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões Vereador Antonio Aniceto dos Santos, em 04 de fevereiro de 2019.


Joceli Bruno Berta
Presidente


Tayronne Henrique dos Santos
Vice-Presidente


Joeli Cristine Pinheiro Lopes Cavalcanti
1ª Secretária


Antonio Paulo Cavalcante Buarque
2º Secretário